



## **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL**

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao Contrato de Locação Comercial celebrado na data de 03 de junho de 2024, as partes abaixo denominadas:

**Locador:** **ELUME CENTRO REGIONAL DE INOVAÇÃO**, por meio de sua gestora Itajaí Participações S.A., com fundamento no Convênio 004/2022-SDE, firmado entre o Município de Itajaí e a Itajaí Participações em 07 de outubro de 2022, devidamente publicado no Jornal do Município na edição 2.593, de 7/10/2022, páginas 71-76, e com fundamento no art. 5º da Lei 7.377/2022, inscrita no CNPJ 18.752.383/0001-10, com endereço na Rua Manoel Bernardes, nº 1150, Bairro Itaipava, na cidade de Itajaí – SC, neste ato representada pelo diretor Executivo Sr. Jucélio João da Silva, inscrito no CPF nº 309.406.649-68, e de outro lado como

**Locatária:** **ASSOCIACAO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - AMPE DE ITAJAI**, inscrita no CNPJ 02.267.931/0001-86, com endereço na Rua Jose Ferreira da Silva, nº 42, Centro – Itajaí/SC, neste ato representada pelo Giancarlo Maturano Ghisleni, CPF nº 818.457.580-72

Considerando a disponibilidade de outras salas no imóvel de gestão do Locador e o interesse da Locatária em realizar a troca de espaço;

Em atenção ao item 1.1 da Cláusula Primeirado Contrato de Locação Comercial assinado em 03/06/2024, as partes acima qualificadas resolvem celebrar o presente aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir.

### **Cláusula 1ª. Da Troca de Sala**

A locação passa a incidir sobre a sala comercial 07, no pavimento 03 de 20,74 m2.

### **Cláusula 2ª. Valor da Locação**

O aluguel mensal livre e convencionado será de R\$ 622,10 (seiscentos e vinte e dois reais e dez centavos) e deverá ser pago impreterivelmente até o dia 10 de cada mês subsequente ao da utilização.

### **Cláusula 3ª. Da Ratificação**

Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original, principalmente quanto à forma, ao prazo, ao reajuste anual do aluguel, e penalidades em caso de atraso no pagamento estipulado, permanecem inalteradas e em pleno vigor, exceto na medida em que conflitem com as disposições deste aditivo.

### **Cláusula 4ª. Da Vigência**



Este aditivo entra em vigor na data de sua assinatura e permanecerá em vigor pelo mesmo prazo de vigência do contrato original.

Itajaí – SC, 06 de novembro de 2024.

---

**Jucélio João da Silva**  
Diretor Executivo ELUME

---

**Giancarlo Maturano Ghisleni**  
AMPE DE ITAJAI

---

**Testemunha 1**  
José Luiz Gonçalves da Silveira  
CPF: 555.958.639-00

---

**Testemunha 2**